



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUV

LEI N° 4.662, de 15 de abril de 2019, alterada pela
LEI N° 4.917, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO N° 01/2025
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV

O plenário do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV do Município de Bragança Paulista, em sua 1ª (Primeira) reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.662, de 15 de abril de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.917, de 12 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, que será integrada pelos seguintes conselheiros:

Presidente: Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno – Representante COMENOR – Papo Sério;

Vice-Presidente: Matheus Narciso Alves – Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

1ª Secretária: Kátia Aparecida Bento da Silva Godoy – Representante da Secretaria de Saúde;

2ª Secretária: Damaris de Lima Fernandes – Representante da OAB – 16ª Subseção.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

Bragança Paulista, 14 de novembro de 2025

Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno
Presidente
Conselho Municipal da Juventude - COMJUV

Avenida dos Imigrantes, nº 3237 – Lavapés – CEP: 12.908-590
E-mail: comjuv2025@gmail.com. Telefone: (11) 4034-2822 / (11) 4033-6667